



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



PROJETO DE LEI Nº. 007/2019

## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

CÂMARA DE VEREADORES  
Av. Iguaçu, 98 - Centro  
Nova Esperança do Sudoeste PR  
Protocolo nº 121019019  
Em: 08 / 04 / 019

  
\_\_\_\_\_  
Diretor

Alencar J. Luchtenberg  
Diretor Geral  
(Adm e Financeiro)

ABRIL/2019



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



MENSAGEM Nº. 007/2019, de 04 de abril de 2019.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Dirigimo-nos a Vossas Excelências para solicitar a apreciação do Projeto de Lei nº. 007/2019, que altera o Anexo I da Lei Municipal nº. 757, de 13 de março de 2013, que dispõe sobre a criação de vagas e remuneração dos estagiários de que trata a Lei Federal nº. 11.788/2008, de 25 de setembro de 2008, e dá outras providências.

A mudança se faz necessária tendo em vista que a Lei nº. 757, que regula o estágio neste município, é datada de 2013, e o valor da bolsa auxílio paga aos estagiários está imensamente defasada. Assim, para a remuneração aos estagiários que laboram e contribuem para este município, é preciso estabelecer um valor justo.

Diante do exposto, conta-se com a colaboração dos Nobres Edis para a aprovação desta propositura, uma vez que se trata de medida de interesse público.

Aproveita-se o ensejo para renovar os protestos da mais elevada estima e distinta consideração com que se subscreve de Vossas Excelências.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná,  
04 de abril de 2019.

  
JAIR STANGE  
Prefeito Municipal



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



PROJETO DE LEI Nº. 007/2019  
04.04.2019

**SÚMULA:** Altera o Anexo I da Lei Municipal nº. 757, de 13 de março de 2013, que dispõe sobre a criação de vagas e remuneração dos estagiários de que trata a Lei Federal nº. 11.788/2008, de 25 de setembro de 2008, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, aprovou e eu **JAIR STANGE**, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei.

**Art. 1º.** O Anexo I da Lei Municipal nº. 757, de 13 de março de 2013, passa a vigorar com a seguinte alteração:

## ANEXO I

### (Vagas e remuneração dos estagiários)

Níveis de Estágios	Carga horária máxima	Vagas	Auxílio mensal em vale-transporte (R\$)	(+) Valor mensal de Bolsa-auxílio (R\$)	Valor total mensal repassado ao estagiário (R\$)
Educação de Nível Superior	4 horas	10	70,00	600,00	670,00
Educação de Nível Superior	6 horas	10	70,00	825,00	895,00
Educação de Nível Técnico e Ensino Médio/Magistério	4 horas	08	70,00	530,00	600,00
Educação de Nível Técnico e Ensino Médio/Magistério	6 horas	08	70,00	600,00	670,00

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, em 04 de abril de 2019.

  
**JAIR STANGE**  
Prefeito Municipal